

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUL- RIO-GRANDENSE

CÂMPUS PELOTAS – VISCONDE DA GRAÇA

Edital de Chamada Pública nº02/2026

1. OBJETO

O Câmpus Pelotas - Visconde da Graça, do Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul), torna pública a presente Chamada com o objetivo de selecionar empresa especializada para desmobilização, corte, remoção e destinação final ambientalmente adequada de 2 conjuntos de estruturas de equipamentos de geração de vapor obsoletas, instaladas na Coordenadoria de Agroindústria, que foram consideradas irrecuperáveis, conforme o que se estabelece o Inciso V do Art. 3º do DECRETO Nº 12.785, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025 e LEI Nº 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010, por meio do Processo 23341.001712.2022-02.

A retirada dos resíduos pela empresa especializada, será realizada pelo período de 15 dias, podendo ser prorrogado por igual período, por no máximo 30 dias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e demais elementos técnicos constantes nesta Chamada Pública

A empresa selecionada realizará os serviços de desmontagem, remoção, transporte e limpeza da área. A empresa deverá garantir que as estruturas de geração de vapor sejam removidas com segurança, sem custo para o erário e sem deixar passivos ambientais.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente seleção visa a retirada de duas estruturas de geração de vapor que se encontram desativadas/obsoletas nas dependências da Coordenadoria de Agroindústria. Os materiais encontram-se inoperantes, sem manutenção e ocupando espaço físico valioso, impossibilitando a adequação da área para novas instalações ou projetos estratégicos.

A retirada dos resíduos sólidos é uma necessidade técnica, legal e de segurança, fundamentada principalmente na complexidade dos materiais e nos riscos elevados envolvidos na sua desmobilização. Estas estruturas contam com vasos de pressão sujeitos a normas rígidas (como a NR-13) e, quando fora de operação, tornam-se passivos industriais que exigem remoção técnica para evitar acidentes graves.

O câmpus Pelotas - Visconde da Graça conta com uma Agroindústria equipada, fruto de projetos anteriores com a instalação de equipamentos diversos de diferentes

momentos, mas que dependem diretamente do fornecimento de vapor, por meio de uma caldeira. O câmpus adquiriu uma caldeira, mas necessita retirar duas estruturas antigas de geração de vapor que não apresentam mais possibilidade de recuperação, conforme o Processo 23341.001712.2022-02.

A desocupação da área física permitirá a readequação, melhoria da organização interna e/ou ampliação de novas atividades operacionais, conforme planejamento estratégico.

As estruturas disponíveis no câmpus podem conter materiais perigosos (refratários, amianto, resíduos de óleo) e o processo gera sucata metálica pesada. A seleção de uma empresa por meio desta Chamada Pública garante a destinação final ambientalmente adequada dos materiais (logística reversa), emitindo os certificados necessários (como o MTR - Manifesto de Transporte de Resíduos), eximindo o instituto a qual é proprietária de responsabilidades ambientais futuras.

Considerando que a desativação deste tipo de estrutura envolve custos operacionais elevados — incluindo mobilização de guindastes se for necessário, equipe especializada em corte (oxigênio/acetileno) e transporte de carga pesada — a administração opta pela destinação do resíduo sólido para a empresa. Neste modelo, o valor de mercado do material ferroso (sucata) é utilizado para abater ou quitar os custos do serviço, garantindo a economicidade do processo e evitando o desembolso direto de recursos financeiros pela contratante.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 Habilitação técnica e segurança (NR - 13 e NR - 33) - Eliminatório.

A empresa deve demonstrar competência para lidar com equipamentos de alta pressão e riscos associados:

- **Atestado de Capacidade Técnica:** Comprovação de que a empresa já realizou serviços similares de desmobilização ou remoção de caldeiras de porte equivalente.
- **Equipe Qualificada:** Profissionais com treinamento em NR-13 (Caldeiras e Vasos de Pressão) e, caso haja necessidade de entrada no equipamento, certificação em NR-33 (Espaços Confinados).
- **Engenheiro Responsável:** Apresentação de profissional devidamente registrado no CREA para supervisionar a desmobilização técnica.

3.2 Regularidade Ambiental e Destinação - Eliminatório.

- **Licença de Operação (LO):** A empresa deve possuir licença ambiental ativa para transporte e manuseio de resíduos industriais/ferrosos.
- **Cadastro Técnico Federal (CTF/IBAMA):** Inscrição ativa no IBAMA para atividades potencialmente poluidoras.
- **Emissão de Documentos de Controle:** Garantia de que a empresa fornecerá o MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) e o CDF (Certificado de Destinação Final), emitido pelo receptor licenciado.

3.3. Capacidade Operacional e Logística - Eliminatório.

- Equipamentos Adequados: Verificação se a empresa possui guindastes, ferramentas de corte (oxigênio/acetileno ou plasma) e veículos de carga compatíveis com o peso e dimensões das caldeiras.
- Plano de Trabalho: Exigência de um cronograma para proteção de áreas adjacentes e isolamento de segurança.
- Seguros e Riscos: Comprovação de Seguro de Responsabilidade Civil para cobrir eventuais danos ao patrimônio da contratante durante a retirada.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A prestação dos serviços de retirada dos geradores de vapor não gera vínculo empregatício entre os empregados da empresa selecionada nesta chamada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.
- 4.2. Poderão participar desta Chamada Pública os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da chamada, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desta Chamada Pública e seus Anexos.
- 4.3. Não será admitida, nesta Chamada Pública, a participação de pessoas jurídicas:
 - 4.3.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial.
 - 4.3.2. Em dissolução ou em liquidação.
 - 4.3.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Instituto Federal Sul-rio-grandense, conforme art. 104, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 7º da Lei 10.520/02;
 - 4.3.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União.
 - 4.3.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998.
 - 4.3.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- 4.3.7. Que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 4.3.8. Estrangeiras que não funcionam no País.
- 4.3.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no §1º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

A empresa selecionada assume total responsabilidade pelos riscos ambientais e trabalhistas inerentes à operação. O material será entregue no estado em que se encontra, cabendo à empresa selecionada nesta chamada a avaliação prévia do volume e peso do material para certificar-se de que o valor da sucata cobre seus custos operacionais, não cabendo pleitos futuros de reequilíbrio financeiro caso a pesagem final seja inferior à estimada.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Para ser habilitada nesta Chamada Pública, a empresa deve realizar seu credenciamento, considerando a documentação exigida e os prazos definidos.
- 5.2. O credenciamento estará disponível entre os dias 04/06/2026 até 09/06/2026, com horário das 09h00 às 11h30, no Gabinete da Direção Geral do IFSul - Câmpus Pelotas – Visconde da Graça, mediante entrega do Anexo I devidamente preenchido, com assinatura do Representante Legal da empresa e documentação constante no Anexo III. Da mesma forma, considerando o mesmo período, o credenciamento poderá ser realizado por meio do envio do Anexo I, devidamente preenchido, com assinatura digital do representante da empresa, para o email vg-dirger@ifsul.edu.br, com a documentação anexada.

Os requisitos de seleção abrangem o seguinte:

6.1 Logística e Equipamentos: A empresa selecionada deverá contar com maquinário e veículos próprios devidamente identificados (guindastes, caminhões munck e ferramentas de corte), com pessoal devidamente treinado e capacitado (NR-13, NR-33 e NR-35) para proceder à desmontagem, fragmentação e retirada dos materiais localizadas no IFSUL – câmpus Pelotas - Visconde da Graça.

6.2 Vigência: A duração inicial do serviço que será formalizado como resultado desta chamada pública terá prazo de 10 (dez) dias, tempo estimado para a conclusão integral dos serviços de remoção e limpeza, podendo ser prorrogado caso haja necessidade técnica devidamente justificada.

6.3 Responsabilidade Técnica e Ambiental: A empresa selecionada deve responsabilizar-se pela elaboração do Plano de Trabalho e pela Análise Preliminar de Risco (APR). Eventuais coletas e análises de resíduos (como cinzas ou isolamento térmico) deverão ser feitas em laboratório credenciado e serão de total ônus da empresa selecionada.

6.4 Ônus Operacional e Danos: A empresa selecionada é responsável por todo o ônus decorrente da desmontagem e retirada dos materiais diretamente no IFSUL – câmpus Pelotas Visconde da Graça, bem como por quaisquer danos causados à estrutura física do câmpus durante a operação de içamento e transporte.

6.5 Procedimento de Retirada: O processo de remoção consiste na desativação definitiva, corte (se necessário), içamento e carregamento do material. Todo o procedimento deve ocorrer de forma a garantir a segurança dos transeuntes e a integridade das instalações vizinhas. O local deve ser entregue totalmente limpo e livre de detritos.

6.6 Despesas Acessórias: O valor do transporte, locação de guindastes, EPIs e outras despesas necessárias à execução do serviço correrão única e exclusivamente por conta da empresa selecionada nesta chamada.

6. OBRIGAÇÃO DO CÂMPUS PELOTAS - VISCONDE DA GRAÇA

O IFSUL – câmpus Pelotas – Visconde da Graça compromete-se a:

7.1 Condições do Equipamento: Realizar a entrega dos equipamentos geradores de vapor à empresa selecionada nesta chamada em condições que permitam o início seguro dos trabalhos, garantindo que as mesmas estejam devidamente desativadas.

7.2 Preparação da Área: Empregar boas práticas de segurança patrimonial, isolando previamente o entorno imediato e sinalizando a área para evitar a circulação de alunos e servidores durante as operações críticas de içamento e corte.

7.3 Disponibilização do Objeto: Disponibilizar o quantitativo de dois conjuntos de equipamento de vapor para retirada. A operação deve ser realizada em datas e horários a combinar, visando o menor impacto possível nas atividades acadêmicas do câmpus, localizado à Av. Ildelfonso Simões Lopes, 2791 - Pelotas/RS.

7.4 Formalização da Entrega: Emitir, após a conclusão de cada etapa de remoção, o termo de liberação e o extrato confirmando o peso líquido do material retirado, conforme verificado na presença do fiscal do contrato.

7.5 Preservação da Autonomia: Não praticar atos de ingerência na administração da empresa selecionada nesta chamada, devendo reportar-se apenas aos

responsáveis técnicos indicados pela mesma para o comando das equipes de campo.

7. **OBRIGAÇÕES DA EMPRESA SELECIONADA NESTA CHAMADA**

8.1 Execução e Responsabilidade: A empresa selecionada nesta chamada deve realizar a desmontagem e retirada das caldeiras diretamente dos locais indicados no IFSUL – câmpus Pelotas Visconde da Graça, em cronograma acordado entre as partes, assumindo, a partir do início da operação, total responsabilidade sobre os equipamentos, sua conservação, fragmentação e transporte até o destino final.

8.2 Qualificação e Normas: Responsabilizar-se por todo o ônus decorrente da remoção, utilizando mão de obra qualificada e habilitada em conformidade com as normas NR-13 (Caldeiras), NR-33 (Espaço Confinado) e NR-35 (Trabalho em Altura), além de garantir o uso de equipamentos de proteção (EPIs) e ferramentas adequadas (guindastes, maçaricos, etc.).

8.3 Documentação de Pessoal: Apresentar a relação de empregados alocados na operação, contendo nome, RG, CPF e a indicação do Responsável Técnico (Engenheiro Mecânico) com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para os serviços de desmontagem e içamento.

8.4 Conduta: Instruir seus colaboradores a acatar as Normas Internas da Administração, mantendo conduta adequada e limitando-se às atividades abrangidas pelo contrato.

8.5 Gestão de Resíduos: Prestar os serviços seguindo as boas práticas ambientais, garantindo que o local de retirada seja entregue limpo, livre de entulhos, cinzas ou isolantes térmicos resultantes da desmontagem.

9. **CRITÉRIO DE SELEÇÃO**

A partir da homologação das inscrições, será realizado sorteio para definir a empresa selecionada. O sorteio ocorrerá no dia 10/06/2026 11 horas, on line, com as seguintes informações:

Sessão on line sorteio Chamada Pública CaVG 02/2026

Quarta-feira, 10 de junho de 2026 · 11:00 – 12:00

Fuso horário: America/Sao_Paulo

Como participar do Google Meet

Link da videochamada: <https://meet.google.com/gqw-vvet-wza>

10. CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA

10.1. Prazos do processo de seleção das propostas:

Evento	Data
Publicação do edital da Chamada Pública	02/06/2026
Impugnação da Chamada Pública	03/06/2026
Credenciamento de interessados	04/06/2026 até 18 horas do dia 09/06/2026
Homologação do credenciamento	09/06/2026
Sorteio da empresa selecionada	10/06/2026
Divulgação dos resultados	10/06/2026
Prazo para interposição de eventual recurso voluntário.	11/06/2026
Publicação do resultado final	12/06/2026

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Esta Chamada Pública e seus Anexos serão divulgados na primeira página do sítio oficial do Câmpus Pelotas – Visconde da Graça.
- 9.2. A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada por interesse público, ou anulada, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 9.3. A concedente resolverá os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.
- 9.4. Os esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do e-mail vg-dirger@ifsul.edu.br.
- 9.5. Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:



Anexo I - Ficha de credenciamento de interessado;

Anexo II – Formulário para impugnação da chamada pública.

Anexo III - Documentos exigidos para o credenciamento.

Pelotas, 02 de junho de 2026.

MARCOS ANDRÉ BETEMPS VAZ DA SILVA

Diretor-geral do IFSul Câmpus Pelotas – Visconde da Graça